



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2022/1
GRADUAÇÃO EM PROCESSOS GERENCIAIS
FG - FACULDADE GLOBAL

A FG, com sede na Avenida Bento Gonçalves, nº 1403, 14º andar, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre/RS, em atendimento ao artigo 47, §1º, I, “b”, da Lei de 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, torna público as normas e procedimentos do processo seletivo 2021/2, para os cursos de Graduação na modalidade de Educação à Distância (EaD).

CAPÍTULO I

DAS VAGAS

Art. 1º. Nesse processo seletivo serão oferecidas as vagas abaixo indicadas, observando-se o turno e local de oferta:

Curso	Modalidade	Local da oferta	Vagas ofertadas		Regime de Ingresso	Duração do Curso
			Total	Reservatistas		
Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	EaD	Virtual	336	84	Mensal	Quatro semestres
Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	Presencial	Porto Alegre	40	10	Bimestral	Quatro semestres

Art. 2º. As vagas de que trata este Edital destinam-se a candidatos que possuam o certificado de conclusão do ensino médio ou o estejam concluindo com previsão de conclusão até o início das aulas da graduação, conforme disposto no artigo 44, II da Lei 9.394/1996.

Art. 3º. A FG reserva 20% das vagas para cotistas (afrodescendentes, indígenas, refugiados e pessoas de baixa renda), que, caso de aprovação no processo seletivo, recebem desconto de até 50% nas mensalidades do curso, a partir do Programa e Incentivo à Educação Superior (PRIES).

Art. 4º. A FG reserva 50% do total de suas vagas para ingresso via uso da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Caso não preenchidas, serão somadas às vagas para ingresso via vestibular.

Art. 5º. Na existência de vagas remanescentes, pode a FG, após o presente processo seletivo:

- I. Prover outros processos de seleção suplementares mediante agendamento individual



ou por outro meio, conforme cronograma do processo seletivo.

- II. Remanejá-las para outras formas de ingresso previstas no Regimento Geral da instituição, tais como transferência externa, transferência ex-officio, ingresso de diplomado, reingresso, certidão de estudos e reopção de cursos.

Parágrafo único: As outras formas de ingresso aqui indicadas, possuem outras formas de seleção e podem ser solicitadas a qualquer tempo, junto à Secretaria Acadêmica da instituição.

CAPÍTULO II

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º. O cronograma do processo seletivo se dará da seguinte forma:

Período de inscrição PRESENCIAL	05 de janeiro a 10 de abril de 2022
Período de inscrição EAD	05 de janeiro a 30 de maio de 2022
Vestibular PRESENCIAL	Até 13 de Abril de 2022 conforme agendamento prévio.
Vestibular EAD	Até 1 de junho de 2022 conforme agendamento prévio.
Divulgação dos resultados	Em até 72 horas úteis após a realização da prova.
Período de matrículas	Após a aprovação no vestibular conforme a oferta das disciplinas (a partir de 10/01/2022)

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. A inscrição nesse processo seletivo implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela FG, neste Edital, não cabendo ao candidato quaisquer recursos quanto às normas aqui contidas.

Art. 8º. As inscrições para esse processo seletivo podem ser realizadas conforme cronograma, junto ao site da FG ou pelos sites conveniados do Quero Bolsa, ou Educa Mais Brasil, ou Amigo Edu ou Bolsa Mais Brasil.

§ 1 – Para efetivar sua inscrição **diretamente** na FG, o candidato deve:

- Acessar o link para inscrição no **Vestibular** (link: <https://portal1.faculdadeglobal.edu.br/#!/inscricao/cadastro?idUnidade=3&idNivelEn sino=1&idCurso=4&idProcesso=14>) ou **ingresso ENEM** (link: <https://portal1.faculdadeglobal.edu.br/#!/inscricao/cadastro?idUnidade=3&idNivelEn sino=1&idCurso=7&idProcesso=12>)
- Tomar ciência das normas deste Edital.
- Preencher a ficha de inscrição disponibilizada pela instituição.



d) Pagar a taxa R\$ 35,00, cujo boleto será gerado ao final do preenchimento da ficha de inscrição.

§ 2 – Para efetivar a inscrição nos sites parceiros: Quero Bolsa, Educa Mais Brasil, Amigo Edu e Bolsa Mais Brasil, o candidato deve:

a) Acessar o site: <https://querobolsa.com.br/> ; <https://www.educamaisbrasil.com.br/> . ; <https://amigoedu.com.br/> ou <https://bolsamaisbrasil.com.br/>

b) Seguir as orientações do conveniado.

c) Seguir as orientações da IES em seu Portal do Candidato.

Art. 9º. Os candidatos inscritos no Cadastro Único de programas sociais do Governo Federal, que possuam **Número de Identificação Social (NIS)** e se enquadrem como baixa renda, conforme o inciso II do caput do art. 1º do Decreto nº. 6.593/2008, podem solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 10. As informações sobre o vestibular agendado também podem ser solicitadas através do e-mail caic@unifg.org.

Art. 11. No formulário de inscrição para esse processo seletivo, além dos outros dados exigidos, o candidato deve optar pela forma de ingresso desejada: vestibular ou ENEM.

Art. 12. O candidato que optar pelo ingresso via uso da nota obtida no Enem deve anexar cópia do boletim individual de desempenho do Enem ao formulário de inscrição.

Art. 13. Os candidatos que se identificarem como cotistas e pretendam concorrer aos descontos previstos no artigo 3º deste Edital devem identificar-se como tal no formulário de inscrição.

Art. 14. No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais (visual, auditiva, locomoção, lactantes ou outra) deve solicitar, no formulário da inscrição, o tipo de atendimento diferenciado que lhe deve ser oferecido.

Parágrafo único: A solicitação é de responsabilidade do candidato ou de seu responsável, implicando a não solicitação na realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

Art. 15. A FG não se responsabiliza pelo processo eletrônico de inscrição que não fora recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

Art. 16. A efetivação da inscrição, bem como o preenchimento dos dados, é de inteira responsabilidade do candidato e deve obedecer estritamente às normas, às instruções e aos



questos dispostos neste Edital.

Parágrafo único: A ausência, a inveracidade dos dados ou o preenchimento incorreto pode acarretar o indeferimento da inscrição.

CAPÍTULO IV

DA PROVA DE VESTIBULAR

Art. 17. A prova do vestibular tem como objetivo avaliar as habilidades para demonstrar proficiência no curso da Língua Portuguesa como instrumento de comunicação, de organização e expressão do pensamento.

Art. 18. A prova consiste em uma Redação dissertativa, a qual deve conter os seguintes quesitos:

- I. Título.
- II. Introdução.
- III. Desenvolvimento.
- IV. Conclusão.
- V. Mínimo 20 linhas até 30 linhas

Art. 19. O tema da prova baseia-se em assuntos que contextualizem a situação atual mundial, e será fornecido aleatoriamente, disponibilizando no enunciado textos-base e informações que enfocam aspectos relevantes para a construção do texto.

Art. 20. São critérios de avaliação da prova:

- a) Abordagem conexa com o tema elegido, não dispersando do contexto inicial da questão, o que é pré-requisito para avaliação relativa aos demais critérios.
- b) Conteúdo (coerência, criticidade).
- c) Adequação linguística (coesão textual, respeito às normas da gramática da língua portuguesa e adequação vocabular).

Art. 21. É considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 06 (seis) pontos, de um total de 10 (dez) pontos.

Art. 22. A prova é realizada conforme Cronograma do Processo Seletivo, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)/ Moodle, considerando o horário de Brasília e o tempo de duração de 2 (duas) horas.

Art. 23. A prova será agendada no dia e horário disponibilizados, respeitando os horários de funcionamento da Instituição e também conforme a disponibilidade do candidato.

Art. 24. Para realizar a prova, o candidato deverá acessar a plataforma de prova pelo link (<http://vestibular.unifg.org/>) e utilizar o login e a senha previamente informados por e-mail para realizar a prova.



Art. 25. O candidato deverá ler as instruções para realização da prova antes de iniciá-la, observando os seguintes requisitos:

- a) Serão permitidas 03 (três) tentativas para a realização da prova;
- b) Observar alguns dispositivos de segurança para não anular o seu vestibular:

*Feche todas as guias e deixe somente a página do vestibular em aberto.

*Não pode abrir outro navegador, guia ou janela.

*Não clicar em parte que não seja na página do vestibular.

*Ficar inativo por 3 min (sem escrever ou sem mexer no mouse) também anula a prova, o sistema considera como inativo.

- c) O candidato tem para realizar a prova o tempo máximo de 02 (duas) horas.

Art. 26. Considera-se o candidato que se recusar a cumprir as exigências previstas para a realização da prova como desistente e não passível de classificação no processo seletivo de que trata o Edital.

CAPÍTULO IV

DO USO DA NOTA OBTIDA NO ENEM

Art. 27. Do candidato que optar pelo uso da nota obtida no Enem, será analisado em seu boletim individual de desempenho do exame, anexado ao formulário de inscrição,

Art. 28. É considerado aprovado o candidato que obtiver nota no Enem média igual ou superior a 400 pontos.

Art. 29. Para ingresso via uso da nota obtida no Enem, exige-se, além da pontuação estabelecida no artigo anterior, presença nos 02 (dois) dias de prova e a aprovação na redação

Art. 30. São aceitas notas do Enem conforme resultados obtidos no período dos últimos cinco anos, considerando-se inclusive o ano do processo seletivo de que trata este Edital.

CAPÍTULO IV

DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 31. Os resultados do processo seletivo priorizam o desempenho do candidato na prova do vestibular ou no Enem, respectivamente, conforme a forma de ingresso indicada pelo candidato.

Art. 32. A classificação se dá, por curso, por ordem decrescente de pontuação, respeitando-se os limites de oferta de vagas do curso.

Parágrafo único: Caso haja empate entre um ou mais candidatos do processo seletivo, podem ser utilizados como critério de desempate nessa ordem: média das notas obtidas



no ensino médio, média da nota obtida na redação (se a forma de ingresso for via uso da nota obtida no Enem), idade.

Art. 33. Os resultados do processo seletivo são enviados aos candidatos.

Art. 34. Não haverá vistas e revisão da prova, em qualquer hipótese, bem como recursos ou segunda chamada com vistas a alterar os resultados do processo seletivo.

Art. 35. Os resultados desse processo seletivo são válidos, unicamente, para o semestre de que trata este Edital.

Art. 36. A FG não se responsabiliza por eventuais publicações de provas e resultados ou outros tipos de materiais por quaisquer meios de divulgação que não sejam os previstos no presente Edital.

CAPÍTULO V

DAS MATRÍCULAS

Art. 37. A matrícula deve ser efetuada pelo candidato aprovado por meio do Portal do Aluno.

Parágrafo único: No caso de candidato menor de idade, o mesmo deve ser realizado por meio de um de seus responsáveis legais.

Art. 38. São documentos necessários para a pré-matrícula:

- a) Uma cópia do RG.
- b) Uma cópia do CPF (se o RG não contém o número).
- c) Uma cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral (emitido pelo TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- d) Uma cópia da Certidão Civil (nascimento ou casamento).
- e) Uma cópia do Certificado de Reservista (homens maiores de 18 anos).
- f) Uma cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- g) Uma cópia autenticada do Histórico Escolar.
- h) Uma cópia de Comprovante de endereço atualizado (em nome do candidato, pais ou responsáveis).
- i) Foto 3x4 (idênticas e atuais).
- j) Boletim individual de desempenho do Enem (para candidatos aprovados nessa forma de ingresso).
- k) Comprovação de sua condição como cotista (para candidatos que se identificaram como cotistas no formulário de inscrição).

Parágrafo único: Os originais de todos os documentos relacionados acima deverão ser apresentados junto às cópias para a devida autenticação;

Art. 39. Os candidatos aprovados que se identificaram como cotistas no formulário de inscrição deverão corroborar seus benefícios perante documentos tangíveis e com a clareza de sua condição, no ato da pré-matrícula.



§ 1 – Os candidatos que se declararem como afrodescendentes devem preencher autodeclaração e passar pela comissão de análise de compatibilidade com a política institucional de ações afirmativas que comprove sua etnia.

§ 2 – Os candidatos que se declararem refugiados deverão comprovar sua condição por meio da apresentação de:

- a) Atestado emitido pelo Comitê Nacional para Refugiados (Conare) ou cópia da cédula de identidade estrangeira (CIE) e CPF.
- b) Revalidação documental da conclusão do ensino médio, feita por instituição de ensino credenciada junto ao Ministério da Educação que comprove sua formação equivalente ao ensino médio.

§ 3 – Os candidatos de baixa renda, deverão comprová-la mediante cópia de contracheques ou declaração de imposto de renda, com no máximo de renda familiar bruta de até um salário mínimo e meio per capita, assim como, ser beneficiário de algum dos planos assistenciais do governo federal, ou ainda com benefício de prestação continuada (BPC).

§ 4 – Os candidatos indígenas deverão apresentar declaração de etnia e vínculo com a comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da Fundação Nacional do Índio (Funai).

Art. 40. A FG reserva-se o direito de exigir documentos complementares que subsidiem a pré-matrícula ou a matrícula do candidato, se assim julgar necessário.

Art. 41. Após a pré-matrícula, os candidatos recebem o boleto referente à primeira mensalidade, cujo pagamento efetiva a matrícula do candidato.

Art. 42. Após a efetivação da matrícula, o aluno terá acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem e Biblioteca Virtual utilizados pela FG, materiais didáticos, videoaulas, sistema de tutoria, bem como a todas as demais atividades do curso à distância.

Parágrafo único: O currículo do curso à distância é orientado por ofertas intensivas de disciplinas, o que significa que as disciplinas do curso são ofertadas mensalmente com dedicação exclusiva.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. A FG divulga em seu site, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre seus processos seletivos.

Art. 45. É obrigação do candidato manter-se informado sobre os prazos, bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao processo seletivo que está



participando.

Art. 46. A legislação a ser aplicada nesse processo seletivo será aquela em vigor na data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 47. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade.

Art. 48. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro Central da Comarca de Porto Alegre.

Art. 49. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2022.

Maitê Carvalho Franco
Diretora Acadêmica